

POL-01	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Versão: 02
Responsável: Diretor de Riscos e Controles Internos		Publicação: 16/12/2024
Aprovação: Conselho de Administração		Revisão: 16/12/2027

I - OBJETIVO

Definir diretrizes relacionadas à Estrutura de Gestão de Riscos (“EGR”) e ao Sistema de Controles Internos (“SCI”) da CAIXA Capitalização (nome fantasia da XS4 Capitalização S.A., estabelecendo como estes se integram à sua operação e contribuem para o fortalecimento da cultura de riscos e controles da Companhia.

II – ABRANGÊNCIA

Membros e Colaboradores.

III - REFERÊNCIAS

Resolução CNSP 416/2021

Resolução CNSP nº 432/2021

Circular Susep nº 648/2021

POL03 – Política de Investimentos

POL05 – Política de Liquidez e ALM (*Asset-Liability Management*)

POL07 – Política de Conformidade

Código de Ética e de Conduta

Declaração de Apetite a Riscos

IV - GLOSSÁRIO

Apetite por Risco: é o nível máximo de risco que a Caixa Capitalização está disposta a aceitar de forma agregada, como forma de atingir os seus objetivos estratégicos. A determinação do apetite por risco é alinhada à estratégia de negócios.

Banco de Dados de Perdas Operacionais (“BDPO”): banco de dados a ser constituído pela Companhia para armazenamento de informações relativas às suas perdas operacionais, conforme descrito no Manual de Orientação para Envio de Dados disponível no sítio da Susep na internet, nos termos da regulamentação vigente.

Categoria(s) de Riscos(s): refere-se à categorização dos riscos baseado nas causas das possíveis perdas.

Colaboradores: são todos os funcionários, estagiários e aprendizes da Caixa Capitalização.

Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco. Inclui qualquer processo, política, dispositivo, prática, ou outras condições e/ou ações que modificam o risco.

Controle(s) Interno(s): conjunto coerente, abrangente e contínuo de processos e procedimentos realizados pela Caixa Capitalização com o objetivo de assegurar minimamente a eficiência operacional de suas

atividades; a existência e prestação de informações financeiras e não financeiras às partes interessadas internas e externas, de forma tempestiva, fidedigna e completa; a conformidade de suas operações com as leis e regulamentações aplicáveis, boas práticas e suas próprias políticas e normativos; e a condução prudente dos negócios.

Estrutura de Gestão de Riscos (EGR): conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, operacionalização, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a Companhia.

Gestão de Riscos: processos e procedimentos empregados de forma coordenada para identificar, avaliar, mensurar, tratar, monitorar e reportar os riscos da Companhia, tendo por base a adequada compreensão dos tipos de risco, de suas características e interdependências, das fontes de riscos e de seu potencial impacto sobre o negócio.

Gestor de Riscos: Gestor de Riscos corresponde à função de controle de gestão de riscos, pertencente à 2ª Linha.

Inventário de Riscos: documento destinado a registrar os riscos identificados e as correspondentes atividades de controle, explicitando seus objetivos e respectivos responsáveis por sua execução.

Membros: são os Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, os Membros externos indicados para ocupar os Comitês especiais de assessoramento ao Conselho de Administração e os Diretores Executivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco expressa em termos da combinação de sua probabilidade e impacto.

Partes Interessadas (Stakeholders): designa qualquer indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou pode ser por ela afetado. Inclui público interno e externo, colaboradores, acionistas, fornecedores, parceiros, consumidores, comunidades, organizações da sociedade civil, governo, dentre outros.

Perda operacional: é o valor quantificável associado à falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrente de fraudes ou eventos externos, incluindo-se as perdas legais e excluindo-se as perdas decorrentes de decisões estratégicas e à reputação da Companhia;

Perfil de Risco: característica que reflete as exposições da Companhia a riscos, considerando os riscos assumidos, suas causas, interdependências e potenciais impactos.

Plano de Continuidade de Negócios: documento que contém os procedimentos e informações necessários para a manutenção das atividades críticas da Companhia diante de situações que afetem seu funcionamento normal.

Risco: evento ou circunstância que pode afetar adversamente o alcance dos objetivos do negócio. Portanto, toda avaliação de risco é baseada em como o eventual acontecimento afetaria a habilidade de atingir os objetivos do negócio.

Sistema de Controles Internos (SCI): conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, operacionalização, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua dos controles internos através de toda a organização.

Tratamento a Riscos: ação que uma Companhia adota frente a um risco, podendo ter como objetivo evitá-lo, reduzi-lo, compartilhá-lo ou mesmo aceitá-lo de forma consciente, entre as alternativas possíveis.

Unidade de Conformidade: refere-se à unidade responsável exclusivamente pelo monitoramento e suporte contínuo as atividades destinadas a garantir a conformidade.

Unidade de Gestão de Riscos: refere-se à unidade responsável exclusivamente por monitorar e suportar continuamente sua gestão de riscos, ou seja, é responsável pela Estrutura de Gestão de Riscos (EGR), bem como a Gestão da Base de Perdas Operacionais (BDPO) e a Gestão da Continuidade do Negócio (GCN). Na Companhia as atividades da Unidade de Gestão de Riscos são desempenhadas pela área de Riscos e Controles Internos.

V - DIRETRIZES

1 METODOLOGIAS

- 1.1 Como forma de complementar a estruturação do processo mencionado no item 3, podem ser utilizadas metodologias quantitativas e/ou qualitativas, definidas da seguinte forma:
- Metodologia Quantitativa é o método matemático e/ou estatístico utilizado pela Caixa Capitalização para estimar, a partir de dados de sua operação e/ou de mercado, a probabilidade de ocorrência dos principais riscos a que se encontra exposta e o correspondente valor de perda, devendo ser baseados em fórmulas analíticas, simulações estocásticas ou stress de projeções econômico-financeiras, e sendo validada pelo Gestor de Riscos; e
 - Metodologia Qualitativa é o método de mensuração realizado de maneira empírica, com base na experiência e opinião de profissionais da empresa e outros especialistas, de forma a utilizar a avaliação de riscos e controles também com a participação dos donos do risco.

2 FERRAMENTAS

- 2.1 As ferramentas para realizar avaliação dos riscos identificados são utilizadas com o intuito de mensurar o impacto e a probabilidade de materialização do risco.
- 2.2 Adicionalmente, é realizado mensalmente o acompanhamento do índice de solvência, índice de liquidez e os níveis dos riscos que compõe o CMR (Capital Mínimo Requerido) que são:
- Riscos de Crédito;
 - Operacional;
 - Subscrição;
 - de Mercado.
- 2.3 É realizado também o monitoramento da suficiência da cobertura das provisões técnicas através do acompanhamento do índice junto à Gerência Financeira;

- 2.4 A Caixa Capitalização estabelece seu Inventário de Riscos Corporativos que possui informações dos riscos identificados e respectivos controles. Sempre que os controles não forem suficientes para mitigar os riscos referentes, deve ser definido um plano de ação.
- 2.5 Para o desempenho das atividades do Gestor de Risco, devem ser garantidos:
- a) os recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados;
 - b) autoridade e independência suficiente; e
 - c) acesso irrestrito e tempestivo às informações necessárias para a execução de suas análises.

3 PROCESSOS

- 3.1 Os processos desempenhados no âmbito da Estrutura de Gestão de Riscos são definidos como as rotinas executadas continuamente com o objetivo de executar as etapas da gestão de riscos.
- 3.2 O Ciclo de Avaliação do Inventário de Riscos é o processo central de execução, cuja maioria das etapas ocorre anualmente, à exceção das etapas de monitoramento e acompanhamento de planos de ação. Esse ciclo é organizado em conjunto com as demais áreas pertencentes à segunda linha e contém as seguintes etapas:
- a) Identificação de Riscos: observação de processos e rotinas, identificação dos riscos e controles relacionados e atualização do inventário de riscos;
 - b) Avaliação dos Riscos: aplicação de critérios previstos na metodologia e que permitem padronização dos níveis de exposição em cada risco identificado;
 - c) Mensuração de Riscos: tabulação de todos os resultados obtidos nas avaliações e segregação em classificações que consigam apontar níveis de exposições de riscos aos quais a entidade está exposta;
 - d) Tratamento dos Riscos: tratamento diferenciado a cada nível de exposição identificada e envolve as ações previstas no item 7 desta política; e
 - e) Monitoramento e Reporte: monitoramento das exposições a riscos, bem como dos planos de ação definidos na fase de tratativa de riscos e em demais trabalhos. Elaboração de relatórios de acompanhamento que devem ser reportados às instâncias cabíveis.
- 3.3 Neste processo são envolvidas todas as áreas pertencentes à primeira linha, perpassando pelos riscos percebidos que podem impactar os objetivos da Companhia. São questionados os riscos envolvidos nos processos listados na legislação em vigor para as operações de capitalização e demais operações comuns a todo negócio.
- 3.4 O inventário dos riscos deve ser revisto bienalmente ou sempre que houver alteração significativa do perfil de riscos.
- 3.5 Toda mudança significativa na estrutura ou na operação da Caixa Capitalização, que tenha potencial para alterar o perfil de riscos ou trazer novos riscos, deve ser reportada pelas áreas de negócio responsáveis pelos processos para a área de Riscos e Controles Internos, por meio do e-mail gestaoderiscos@caixacapitalizacao.com.br, para que sejam avaliadas e atualizadas na Estrutura de Gestão de Riscos. Tais mudanças podem envolver, por exemplo:

- a) lançamento de novos produtos ou mudanças significativas naqueles já existentes;
- b) mudanças nos processos, sistemas, operações e/ou modelo de negócio;
- c) alteração de área geográfica de atuação, de objeto social, controle acionário, transferência de carteira, cisões, fusões e incorporações;
- d) desvios em relação a limites de exposição estabelecidos; e
- e) deficiências/oportunidades de melhoria na Estrutura de Gestão de Riscos.

4 CATEGORIAS DE RISCOS

4.1

- A Companhia considera em suas atividades e operações as seguintes Categorias de Riscos:
- a) Risco de Subscrição: possibilidade de ocorrência de perdas que contrariem as expectativas da Companhia, associadas, direta ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculo de contribuições, quotas e provisões técnicas;
 - b) Risco de Crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados e/ou da desvalorização dos recebíveis decorrente da deterioração na classificação do risco do tomador ou contraparte;
 - c) Risco Operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de fraudes ou eventos externos, incluindo-se o Risco Legal e o Risco Cibernético e excluindo-se os riscos decorrentes de decisões estratégicas e à reputação da instituição;
 - d) Risco Cibernético: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão;
 - e) Risco Legal: possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de multa, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle ou de descumprimento contratual, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais e administrativos;
 - f) Risco de Mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações dos mercados financeiros, que causam mudanças na avaliação econômica de ativos e passivos da Companhia;
 - g) Risco de Liquidez: possibilidade de a Companhia não ser capaz de cumprir eficientemente suas obrigações financeiras, esperadas ou não, quando forem devidas, seja pela impossibilidade de realizar tempestivamente seus ativos ou pelo fato de tal realização resultar em perdas significativas e/ou no descumprimento de requisitos regulatórios;
 - h) Risco de Conformidade: possibilidade de perdas pelo não cumprimento das obrigações de conformidade; é o risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou perdas reputacionais (Risco de Imagem) decorrentes de falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares (Risco Legal), normas e códigos de ética e de conduta;

- i) Risco Estratégico: possibilidade de perdas resultantes de mudanças adversas no ambiente de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão, impactando projetos, a sustentabilidade, o crescimento ou a obtenção de vantagem competitiva da Companhia;
- j) Risco de Reputação ou de Imagem: possibilidade de perda decorrente de percepção desfavorável da reputação da Companhia por parte de seus *stakeholders*, tais como titulares de títulos de capitalização, contrapartes, acionistas, órgãos governamentais, sociedade ou órgãos reguladores e tribunais; e
- k) Risco de Sustentabilidade: conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais, conforme descrito no inciso (vi) do artigo 2º da Circular Susep 666/2022.

5 RISCO DE SUBSCRIÇÃO

- 5.1 Para os riscos que envolvem sorteios, devem ser considerados:
 - a) limite máximo de 8% (oito por cento) do último patrimônio líquido auditado do exercício anterior para o valor máximo do somatório de todos os sorteios previstos por série e por mês;
 - b) o tamanho de série utilizado em cada novo produto será sempre compatível com a expectativa do volume de vendas daquele produto.
- 5.2 Para todos os seus produtos, a Companhia utiliza um sistema de tecnologia da informação que otimiza a distribuição de números da sorte, visando a menor dispersão possível do risco de sorteio. Este cálculo é acompanhado, mensalmente, pelo Diretor Técnico e de Produtos.
- 5.3 Para a Taxa de Juros garantida, devem ser considerados:
 - a) os valores compatíveis com as projeções do cenário econômico publicado pelo Relatório Focus do BACEN;
 - b) cenário econômico venha se alterar significativamente, a Companhia revisará os seus produtos podendo readequar a taxa de juros garantida.

6 CRITÉRIOS

- 6.1 Os riscos incorridos pela Companhia devem ser classificados conforme as categorias de riscos listados no item 4 desta Política. Para cada um dos riscos, pode-se definir uma subcategoria do risco que será classificada no inventário de riscos da Companhia.
- 6.2 As estratégias e diretrizes da Caixa Capitalização são definidas com base nos riscos incorridos pela Companhia, em função do seu Apetite e do seu Inventário de Riscos corporativos.
- 6.3 Tais estratégias e diretrizes de atuação são aprovadas junto ao Gestor de Riscos e Comitês. O resultado dessa atuação é registrado em relatórios que são submetidos periodicamente aos Comitês, Diretoria e ao Conselho de Administração.

7 TRATAMENTO DOS RISCOS

- 7.1 A Companhia trata os riscos, podendo adotar as seguintes ações face aos riscos incorridos:

- a) Evitar: consiste em não realizar uma operação e pode ser adequada quando a Companhia conclui que determinado risco possui um Nível de Risco elevado e não aderente ao seu Apetite por Riscos. Todavia, a Companhia deve considerar que a presente opção também implica renunciar a potenciais ganhos;
 - b) Reduzir: agir para reduzir determinado risco para um patamar considerado aceitável. Essa estratégia permite que a Companhia se proteja de efeitos negativos dos riscos de uma determinada operação sem ter que desistir dela, podendo assim obter ganhos;
 - c) Compartilhar: ocorre quando a Companhia repassa parte de um risco para outra, que, mediante contrato, se obriga a indenizá-la caso o risco se materialize; e
 - d) Aceitar: quando não se adota nenhuma ação em relação ao risco. A Companhia adota esta estratégia para riscos que apresentam baixo Nível de Risco. É importante ressaltar que a aceitação é uma opção consciente, definida pela Companhia após uma análise criteriosa. Portanto, mesmo os riscos ‘aceitos’ devem constar do Perfil de Riscos da Companhia e possuir um Nível de Risco associado. O Gestor de Risco não é responsável primário por decisões que assumam riscos.
- 7.2 Para cada risco, a CAIXA Capitalização define controles específicos que são reflexos da estratégia de tratamento adotada.

8 BANCO DE DADOS DE PERDAS OPERACIONAIS

- 8.1 A Companhia deve implementar, estabelecer os processos e manter o BDPO, definindo controles de captura e classificação para os seus processos, contemplando, inclusive, as seguintes atividades:
- a) subscrição de títulos;
 - b) sorteio e resgate de prêmios e títulos;
 - c) tesouraria/investimentos; e
 - d) acompanhamento de processos judiciais, suas estimativas de valores e conciliações destes com os registros contábeis.

9 MODELO DAS TRÊS LINHAS

- 9.1 A governança de gestão de riscos da CAIXA Capitalização foi implementada em uma estrutura com base no modelo das três linhas, conforme abaixo detalhado:
- a) Primeira linha (Unidades Operacionais): as Diretorias e suas unidades operacionais têm responsabilidade primária pelos riscos que decorrem de suas atividades. Desta forma, é esperado que estas adotem procedimentos e controles adequados alinhados com as diretrizes definidas pela Companhia;
 - b) Segunda linha (Funções de Controle): as funções de controle têm como responsabilidade orientar e supervisionar se os processos e controles definidos pela primeira linha estão de acordo com as diretrizes organizacionais. As funções de controle estão relacionadas à área de Riscos e Controles Internos, Conformidade e Segurança de Informação;

- c) Terceira linha (Auditoria Interna): a auditoria interna atua de forma mais ampla e independente na verificação da aderência às diretrizes ao avaliar a eficácia do ambiente de gestão e controle de riscos (supervisão sobre a primeira e segunda linha).

10 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

- 10.1 A CAIXA Capitalização adota o modelo integrado de EGR (Estrutura de Gestão de Riscos) com o SCI (Sistema de Controles Internos), seguindo as disposições previstas na Resolução CNSP 416/2021.
- 10.2 A interrelação da Estrutura de Gestão de Riscos com o Sistema de Controles Internos está presente na CAIXA Capitalização de modo que os controles internos possuem foco especial nos riscos capazes de impactar no atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia.
- 10.3 Para a integração entre a Estrutura de Gestão de Riscos com o Sistema de Controles Internos, a primeira linha cria controles para garantir a conformidade com a Estrutura de Gestão de Riscos e seus requerimentos e definições. A segunda linha, mais especificamente, a área de Riscos e Controles Internos, avalia a qualidade e performance desses controles que devem respeitar as políticas, o Apetite por Riscos e governança relacionada, limites operacionais e o perfil de riscos.
- 10.4 Os Controles Internos devem estar integrados às atividades de rotina da Companhia, permeando todos os níveis da organização e seus processos.

11 METODOLOGIA DE CONTROLES INTERNOS

- 11.1 Ambiente de Controle:
- Ambiente de controle é o conjunto de normas, processos e estruturas que fundamentam a condução do Controle Interno por toda a CAIXA Capitalização.
 - É papel da Alta Administração demonstrar a importância do SCI, inclusive quanto aos padrões de conduta esperados.
 - A Alta Administração supervisiona a estrutura de Controles Internos, avalia e ajusta as pressões associadas ao cumprimento dos objetivos.
 - O SCI é regido com base no princípio geral de controle, da relação custo x benefício, que consiste em assegurar que controles não tenham custo mais alto que o benefício a ser obtido com eles. Na avaliação do benefício, devem ser considerados os volumes envolvidos, a relevância, a complexidade das transações, o risco analisado e as prioridades estratégicas definidas.
- 11.2 Avaliação de Risco: É a premissa para a avaliação de Risco a existência de objetivos estabelecidos relativos à estratégia, desempenho, informação, controle e conformidade.
- 11.3 Atividades de Controle: São as ações estabelecidas por meio de normas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela Alta Administração para mitigar os Riscos à realização dos objetivos da CAIXA Capitalização.
- São executadas em todos os níveis da CAIXA Capitalização e em diversos estágios dos processos corporativos;

- b) Podem abranger atividades manuais e automatizadas e ser preventivas ou reativas, por meio de medidas tomadas visando, respectivamente, impedir ou prevenir e corrigir ou sanar acontecimentos indesejáveis, tais como: incidentes, perdas, fraudes, golpes, outros ataques criminosos ou ocorrência de problemas.
- 11.4 **Informação e Comunicação:** Refere-se ao conjunto de mecanismos voltados à obtenção, geração e utilização de informações relevantes de fontes internas e externas e sua comunicação às Partes Interessadas.
- 11.5 **Atividades de Monitoramento:** São as avaliações contínuas e/ou independentes utilizadas pela CAIXA Capitalização para verificação da existência e do funcionamento de cada um dos princípios e diretrizes do SCI.

12 APETITE POR RISCO

- 12.1 O Apetite por Risco da Companhia deve estar formalizado na Declaração de Apetite por Riscos da Companhia e especificar:
- de forma qualitativa, quais riscos a organização deve assumir e quais devem ser evitados na busca pelo atingimento dos objetivos estratégicos; e
 - de forma quantitativa, a perda financeira ou de valor que considera aceitável frente aos riscos a serem assumidos, à capacidade financeira e à capacidade de gestão de riscos da Companhia em nível global e por Categoria de Risco.
- 12.2 O Apetite por Risco deverá ser alinhado ao Plano de Negócio e ao Planejamento Estratégico e revisado sempre que os referidos documentos forem atualizados.

13 GESTÃO DE TERCEIROS

- 13.1 Nos casos de atividades realizadas por prestadores de serviços que sejam consideradas críticas, cabe à área contratante aferir se os empregados da empresa contratada foram efetivamente treinados, e se estes treinamentos atendem aos padrões estabelecidos pela CAIXA Capitalização. Nos casos de contratação de parceiros para terceirização de atividades/processos considerados críticos, devem ser exigidas as evidências que atestem a existência dos Planos de Continuidade de Negócio adequados aos serviços a serem prestados, antes da efetivação da contratação.

14 REPORTE E COMUNICAÇÃO

- 14.1 A unidade de Riscos e o Diretor responsável por Controles Internos devem reportar à Diretoria Executiva, ao Comitê de Riscos e Compliance, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, informações sobre exposições a riscos ou deficiências da EGR e do SCI que permitam a adoção tempestiva das medidas cabíveis, inclusive nos casos de desvios em relação a limites de exposição estabelecido.

15 CULTURA DE RISCOS

- 15.1 Cabe a todos os membros e colaboradores da CAIXA Capitalização, a adoção e a promoção de uma cultura de riscos e de mecanismos que visem a incentivar a observância do apetite por riscos e limites de exposição, bem como o respeito às diretrizes desta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.

VI – DIRETRIZES ESPECÍFICAS**16 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 16.1 Zelar pela adequação da EGR e do SCI da Companhia promovendo o alinhamento das operações da Companhia à Política de Conformidade, ao Apetite por Risco e à Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.
- 16.2 Determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, de controles internos e de conformidade estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos aos quais a Companhia está exposta, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.
- 16.3 Analisar, anualmente, os relatórios de gerenciamento de riscos e o de controles internos e conformidade.
- 16.4 Formalizar, aprovar e revisar anualmente a Declaração de Apetite por Riscos e a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.
- 16.5 Promover a disseminação das culturas de Gestão de Riscos e Controles Internos.
- 16.6 Possuir um entendimento geral do perfil de risco da Companhia e compreender para os principais riscos a que ela esteja exposta:
- a) sua natureza e potenciais impactos sobre o negócio;
 - b) o atual nível de exposição; e
 - c) as ações adotadas para sua gestão.
- 16.7 Aprovar e revisar o Regimento Interno do Comitê de Riscos e Compliance.

17 COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

- 17.1 Avaliar periodicamente a efetividade da EGR quanto:
- a) a observância do apetite por risco e da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;
 - b) ao desempenho do diretor responsável pelos controles internos;
 - c) ao desempenho da área de Riscos e Controles Internos; e
 - d) a efetividade de ações adotadas para o saneamento de deficiências.
- 17.2 Avaliar, sob o enfoque de riscos, o plano de negócio da CAIXA Capitalização e auxiliar na definição do correspondente apetite por risco.
- 17.3 Auxiliar nos processos de tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão de riscos.
- 17.4 Revisar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos previamente à aprovação do Conselho de Administração, formulando e avaliando propostas de alterações.

- 17.5 Reportar ao Conselho de Administração a efetividade da EGR e propor recomendações de ação.
- 17.6 O Comitê de Riscos e Compliance possui Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que define suas atividades; número de integrantes e suas respectivas qualificações mínimas; critérios de nomeação, destituição, remuneração e tempo de mandato; regras de funcionamento; periodicidade das reuniões e forma de prestação de contas ao Conselho de Administração.

18 COMITÊ DE AUDITORIA

- 18.1 Avaliar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação do plano de auditoria interna relacionado ao gerenciamento de riscos da CAIXA Capitalização e propor possíveis auditorias adicionais que se façam necessárias.
- 18.2 Avaliar o cumprimento dos apontamentos feitos no relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos.
- 18.3 Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela Administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela Companhia, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta.
- 18.4 Supervisionar os processos de controles internos, conformidade e de gerenciamento de riscos da Companhia.

19 DIRETORIA EXECUTIVA

- 19.1 Zelar pela adequação da Estrutura de Gestão de Riscos da Companhia.
- 19.2 Propor ao Conselho de Administração o Apetite por Risco, alinhado ao plano de negócios.
- 19.3 Monitorar periodicamente as exposições da Companhia e avaliar, pelo menos uma vez ao ano ou sempre que houver uma mudança significativa no Perfil de Risco, a eficácia da Estrutura de Gestão de Riscos, reportando ao Conselho de Administração os resultados dessas análises e as respectivas propostas de ação.
- 19.4 Prover as diversas unidades organizacionais com a estrutura organizacional e os recursos materiais e humanos necessários à adequada gestão dos riscos e operacionalização dos controles associados a suas respectivas atividades, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente.
- 19.5 Garantir que os mecanismos de avaliação de desempenho e a estrutura remuneratória adotados não incentivem comportamentos capazes de comprometer a efetividade do SCI e da EGR.
- 19.6 Orientar a Companhia em relação aos riscos identificados, dos indicadores ou variáveis para monitoramento dos níveis de exposição aos riscos e das mudanças que tenham potencial para alterar o Perfil de Riscos da Companhia.
- 19.7 Estimular e apoiar a melhoria contínua dos processos e procedimentos relacionados à Gestão de Riscos.

- 19.8 Promover e disseminar a cultura de riscos entre os colaboradores.
- 19.9 Aprovar os Planos de Continuidade de Negócios.

20 DIRETOR DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

- 20.1 Aprovar o relatório anual contendo as atividades de Controles Internos e encaminhar aos órgãos de administração e ao Comitê de Riscos e Compliance para ciência e eventuais providências cabíveis.
- 20.2 Orientar e supervisionar a implementação e operacionalização do SCI e da EGR, promovendo a integração entre eles, e as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos.
- 20.3 Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades.
- 20.4 Informar, periodicamente e sempre que considerar necessário, aos órgãos de administração e ao Comitê de Riscos e Compliance sobre quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a:
- a) riscos novos ou emergentes;
 - b) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração;
 - c) ações relativas à gestão de riscos; e
 - d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento.

21 UNIDADE DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

- 21.1 Monitorar a gestão de riscos com a finalidade de reporte à Diretoria Executiva, ao Comitê de Riscos e Compliance, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.
- 21.2 Propor à Diretoria Executiva o Apetite por Risco, alinhado ao Plano de Negócios, que deverá ser reavaliado sempre que este for atualizado.
- 21.3 Propor a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos ao Conselho de Administração e suas alterações.
- 21.4 Avaliar, revisar, monitorar e reportar o Perfil de Risco e os níveis de exposição da Companhia, verificando seu alinhamento com o Apetite por Risco.
- 21.5 Avaliar processos, metodologias e ferramentas utilizados para gestão de riscos, bem como a suficiência e adequação dos recursos humanos e materiais envolvidos nesta atividade nas diversas áreas da Companhia.
- 21.6 Avaliar as mudanças que tenham potencial para alterar o Perfil de Risco da Companhia.
- 21.7 Avaliar se as métricas propostas à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Administração para avaliação do desempenho de gestores e outros funcionários chave, especialmente, as que influenciam na remuneração destes e que podem comprometer a gestão de riscos da Companhia.
- 21.8 Coordenar a elaboração e as revisões do inventário de riscos e controles, participando juntamente com as diversas unidades organizacionais da identificação, avaliação e mensuração.

- 21.9 Acompanhar a implementação de planos de ação ou medidas corretivas que visem a sanar deficiências da Estrutura de Gestão de Riscos.
- 21.10 Reportar, periodicamente, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, os resultados das análises que fizer, bem como qualquer inadequação constatada na Estrutura de Gestão de Riscos.
- 21.11 Propor ações para conscientização dos Diretores, Funcionários, Estagiários e Aprendizes em relação aos riscos de suas operações, com o objetivo de reforçar comportamentos e atitudes que favoreçam a gestão destes, inclusive para observância do Apetite por Risco, políticas e procedimentos de gestão de riscos definidos pela Companhia.
- 21.12 Orientar quanto a estratégias e alternativas para gestão de riscos, na medida em que isso não comprometa sua independência.
- 21.13 Avaliar a aderência do Plano de Continuidade de Negócios em relação ao Apetite por Riscos.
- 21.14 Dar suporte às unidades de negócios na efetiva implementação e manutenção dos controles internos, visando redução de riscos e garantindo um ambiente de controle favorável e sob supervisão contínua.
- 21.15 Assegurar se os controles internos relativos aos riscos estão identificados, avaliados e monitorados conforme os objetivos do negócio.
- 21.16 Desenvolver uma estrutura com capacidade para responder de maneira eficaz a incidentes que possam impactar a continuidade dos negócios, protegendo os interesses das partes interessadas, a reputação da CAIXA Capitalização e sua marca.
- 21.17 Propor e gerir o Plano de Continuidade de Negócios.
- 21.18 Promover e disseminar a cultura de riscos entre os colaboradores.
- 21.19 Implementar o BDPO e mantê-lo atualizado.

22 UNIDADE DE CONFORMIDADE

- 22.1 Monitorar os riscos de Conformidade, detectar desvios e acompanhar a implementação de ações que mitiguem o risco.
- 22.2 Participar da identificação e avaliação dos riscos relativos à conformidade.
- 22.3 Identificar os processos de trabalho associados aos principais riscos de conformidade e avaliá-los periodicamente quanto à efetividade dos controles utilizados para garantia da conformidade, inclusive com relação à suficiência e adequação dos recursos materiais e humanos envolvidos.
- 22.4 Acompanhar a implementação de planos de ação ou medidas corretivas que visem a sanear deficiências relativas à garantia da conformidade.

23 AUDITORIA INTERNA

- 23.1 Avaliar a eficácia e o cumprimento desta Política.
- 23.2 Auditá-la e garantir que as funções sob a responsabilidade das primeira e segunda linhas estejam sendo executadas de forma adequada.

- 23.3 Avaliar e reportar ao Comitê de Auditoria, ao Comitê de Riscos e Compliance e ao Conselho de Administração os testes sobre a eficácia dos controles internos estabelecidos nos processos da Companhia.
- 23.4 Fornecer os resultados sobre a eficácia dos controles avaliados aos agentes da governança de riscos.
- 23.5 Propor ao Comitê de Auditoria o plano de rotação de ênfase para atendimento regulatório da Estrutura de Gerenciamento de Riscos.
- 23.6 Avaliar, no mínimo bienalmente, ao atendimento regulatório da Estrutura de Gestão de Riscos, admitindo-se a adoção de rotação de ênfase, desde que toda área ou processo relevante seja auditado pelo menos uma vez a cada 3 (três) anos.
- 23.7 Avaliar a efetividade dos sistemas e processos de governança corporativa, inclusive o SCI e a EGR, considerando os riscos atuais e emergentes em todos os níveis da Companhia.
- 23.8 Implementar e executar programa de auditoria para avaliar as atividades relacionadas ao desenvolvimento e preenchimento do BDPO.

24 UNIDADES DE NEGÓCIOS

- 24.1 Relatar ao Gestor de Riscos todos os riscos identificados e incorridos pela área de sua responsabilidade para elaboração e manutenção do Perfil de Risco.
- 24.2 Definir a mensuração dos riscos de responsabilidade da área e estimar o nível de risco sob sua responsabilidade, com o apoio da área de Riscos e Controles Internos.
- 24.3 Zelar pela compatibilidade da assunção dos riscos em suas operações ao apetite por riscos vigente.
- 24.4 Implantar tratamentos e controles compatíveis com cada Nível de Risco visando manter as exposições a riscos dentro dos limites definidos em políticas e outros normativos internos e externos aplicáveis.
- 24.5 Reportar ao Gestor de Riscos análise prévia de mudanças que tenham potencial para alterar significativamente o Perfil de Risco da Companhia, bem como quaisquer desvios em relação aos limites pré-estabelecidos.
- 24.6 Definir, acompanhar e reportar os indicadores ou variáveis de risco para monitoramento dos níveis de exposição aos principais riscos.
- 24.7 Zelar continuamente pelos riscos relacionados às operações da área, identificando riscos potenciais e propondo tratamentos para tais riscos.
- 24.8 Garantir a conformidade face aos normativos legais que afetam as operações da área.
- 24.9 Coletar, registrar, quantificar e informar os dados de perdas operacionais ocorridas nos seus processos, reportando-os tempestivamente ao gestor da área em que atua e a área de riscos.
- 24.10 Contribuir com a disseminação da cultura de riscos entre os seus colaboradores.

VII - HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
00	08/03/2021	Redação inicial.
01	08/04/2022	Revisão geral visando a adequação à Resolução CNSP nº 416/2021.
02	22/10/2024	Revisão geral inserindo definições relacionadas a Controles Internos

VIII – HISTÓRICO DE APROVAÇÃO

DATA	ATA DA REUNIÃO
26/08/2021	Ata da Reunião da Diretoria Executiva de 26/08/2021.
30/08/2021	Ata da Reunião do Conselho de Administração de 30/08/2021.
29/07/2022	Ata da Assembleia Geral de Acionistas do dia 29/07/2022.
16/12/2024	Ata da Reunião do Conselho de Administração de 16/12/2024.